



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°177**, de 31 de maio de 1977.

### **Abre crédito especial e concede pró-labore.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao “Encarregado de Serviço do MOBREAL”, um pró-labore mensal de 1/3 (um terço) do Secretário da Prefeitura deste município, a partir de 1º de maio de 1977, pelos relevantes serviços prestados ao mesmo desde 1973.~~

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao “Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento U.M.C. do INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária”, um pró-labore mensal de 1/3 (um terço) do Secretário da Prefeitura deste município, a partir de 1º de maio de 1977, pelos relevantes serviços prestados ao mesmo desde 1973. *(Nova Redação dada pela LEI N°310, de 05 de maio 1986.)*

~~**Art. 2º.** Ficam estendidos ao “Secretário da Junta de Alistamento Militar”, os mesmos benefícios constantes do artigo anterior.~~

**Art. 2º.** Ficam estendidos ao “Secretario da Junta de Alistamento Militar” e aos funcionários da Câmara Municipal os mesmos benefícios constantes do artigo anterior. *(Nova redação dada ao artigo 2º pela LEI N° 195, de 28 de maio de 1979.)*

**Art. 3º.** Para atender às despesas constantes dos artigos primeiro e segundo desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, corrente exercício, o crédito especial necessário de CR\$ 11.232,00 (cento e onze mil duzentos e trinta e dois cruzeiros)

**Art. 4º.** Para recursos à abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo Municipal anular, total ou parcialmente, dotações orçamento vigente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 31 de maio de 1977.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 31 de maio de 1977.

*Secretário Municipal de Administração*

---